

LEI MUNICIPAL Nº. 5.330, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 5.312, de 07 de maio de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 16.06.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº. 5.312, de 07 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lucélia será composto por, no mínimo, 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente, oriundo de entidades da sociedade civil que atuem diretamente na prestação de serviços e/ou na defesa dos direitos das pessoas com deficiência no município de Lucélia;
- b) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente, portador de deficiência ou que tenha pessoa portadora de deficiência na família.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO